



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

Ofício nº 169/2021-GAB

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor:

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, “em regime de urgência especial” o Projeto de Lei nº 018/2021 que FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para levar os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

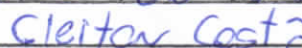
Atenciosamente,

  
**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
13:40	10	06	2021	1125



SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

**MENSAGEM Nº 018/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2021**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, “em regime de urgência especial”, o Projeto de Lei nº 018/2021, que “FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Em atendimento a Lei Federal 11738/2008, encaminhamos o projeto anexo de lei que fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do quadro efetivo de servidores da educação do Município de Campo do Tenente, PR. Informa-se que o piso foi fixado no ano de 2020, porém não repassado aos professores pela gestão anterior, como determinado pela legislação. Deste modo, com vistas a garantir a valorização da educação pública e o respeito ao desenvolvimento do ensino municipal, em estrito cumprimento ao que determina a norma constitucional, apresentamos o presente projeto de lei que corrige a remuneração dos profissionais de acordo com a determinação federal.

Antecipa-se também, que o projeto de lei não fere as proibições postas na Lei Complementar n. 173/2020, tendo em vista encontrar amparo na exceção disposta no art. 8º, I, que autoriza quando se tratar de norma legal anterior a calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

No caso deste projeto, em 23.12.2019 através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, houve reajuste do valor mínimo de investimento por aluno do ensino fundamental urbano, em âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2019.

Com isso, tem aplicação o disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei n. 11.738/2008, que determina a atualização do piso salarial profissional utilizando-se do mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

**“FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**Art. 1º** Fica fixada a remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta três reais e doze centavos) para os de carga de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.

  
**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 15 / 06 / 2021  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 17 / 06 / 2021  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1025/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2021).

“FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**Art. 1º** Fica fixada a remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta três reais e doze centavos) para os de carga de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 18 de junho de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:EE7F2568**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>